



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE NEOPOLIS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE ACRESCIMO**

AO CONTRATO N.º 055/2015

*SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 055/2015
CELEBRADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NEOPOLIS E PELA
EMPRESA LL LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA, QUE TEM POR
OBJETO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE
DE ESTUDANTES.*

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS, localizada à Praça Monsenhor José Moreno de Santana nº 106, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.111.679/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. AMINTAS DINIZ TOJAL DANTAS.

CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, localizada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº811, Bairro Siqueira Campos – CEP 49.075-510 Aracaju/ SE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.540.771/0001-22, representada neste ato pelo Sr JORGE LUIZ LIMA CPF sob nº 921.370.245-00, os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato n.º 55/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto **Serviços na locação de veículos para transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Neópolis/SE**, para suprir às necessidades das secretarias deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA –ACRESCIMO

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor unitário de **RS 4,00(QUATRO reais)** para veículo tipo ônibus.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE NEOPOLIS**

Cálculo estimado de 22 dias úteis

Item 01 - ÔNIBUS quantidade: 124 km dia, 2.746 km mês, 13730 km para 05 meses.

Totalizando um valor global de **R\$ 54.920,00**(*cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais*)

DO ACRESCIMO:

Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Fica acrescido roteiros para a total execução dos serviços em **R\$ 54.920,00**(cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais) e mensal de **R\$ 10.984,00**(dez mil novecentos e oitenta e quatro reais) um percentual de **5,94%** do valor original do contrato que era de **R\$ 923.934,00**.

O total geral deste contrato passa a vigorar mensal de R\$ 131.830,00.

Os efeitos deste aditivo de valor passa a vigorar a partir desta assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NEOPOLIS/SE, 01 de AGOSTO de 2016.

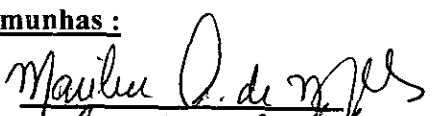
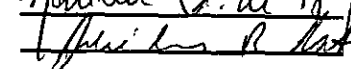


AMINTAS DINIZ TOJAL DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas :

- 1- 
- 2- 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE NEÓPOLIS

Convenio estadual aditivo
Acréscimo de itinerários

item	itinerários/ estudantes	capacidade	km mensal	valor por km	VALOR TOTAL
	Povoado Santa Maria/Neópolis/Sem terra/Brasília com retorno, turno matutino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo tipo ônibus, movido a diesel, com todos os itens de segurança.	46 pessoas	1800	4,00	7.200,00
	Povoado Pindoba/Soldeiro/Mussuípe com retorno, turno matutino, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, veículo tipo ônibus, movido a diesel, com todos os itens de segurança.	46 pessoas	946	4,00	3784,00
				mensal	10.984,00

AGOSTO DE 2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NUBIA FREITAS LÓZ